



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Esportes  
Assistência Técnica da Chefia de Gabinete**

## **ATA DE SESSÃO**

**Nº do Processo:** 016.00000476/2024-20

**Interessado:** Coordenadoria de Esporte e Lazer

**Assunto:** Seleção de Organização da Sociedade Civil para realização do JEESP 2024

### **RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.**

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESPORTES DE SÃO PAULO VISANDO A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO – JEESP 2024.

Reuniu-se em sessão reservada a Comissão de Seleção, instituída através da Portaria SESP nº 11, de 18/04/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 19/04/2024, para dar continuidade à análise e julgamento dos documentos de habilitação do referido Chamamento Público.

Na sessão de abertura do envelope com a documentação de habilitação do interessado, foram abertos os envelopes da entidade Federação do Desporto Escolar do Estado de São Paulo-FEDEESP, única entidade a apresentar plano de trabalho e documentação. Da análise dos documentos e plano de trabalho apresentados pela entidade podemos afirmar que todos os documentos elencados no item 3.7 do Edital foram apresentados de acordo.

A pontuação recebida pela entidade pelos documentos apresentados é de 19 pontos, conforme o quadro descrito no item 10 do Termo Referencial:

1. Portifólio/Portfólio de execução de eventos esportivos escolares acima de

5 mil participantes - 3pts.

2. Portifólio/Portfólio de execução de eventos esportivos de qualquer natureza – 3 pts.

3. Capacidade Técnico-operacional/Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público demonstrando realização de eventos escolares compatível com o presente Objeto – 3 pts.

4. Plano de Trabalho/Plano de Trabalho em conformidade com o termo de referência - 3 pts.

5. Projeto Técnico/Projeto Técnico que atenda a execução do evento– 3 pts.

6. Contrapartida/Oferta de contrapartida mensurável, técnica e/ou financeira – 3 pts.

7. Valor do Projeto/ Oferta do valor de execução do projeto conforme plano de trabalho apresentado – 1 pt.

De acordo com a análise da área técnica, o plano de trabalho retificado foi aprovado, com ressalva, visto que a contrapartida citada pela entidade não foi apresentada na planilha de despesa minudenciada, como os demais itens de despesa. Assim, a entidade, deverá indicar o ou os itens que fizeram parte do rol de despesas quais serão cobertos com recursos próprios.

Ante ao atendimento dos termos do Edital, julgamos que a entidade Federação do Desporto Escolar do Estado de São Paulo-FEDEESP está devidamente INSCRITA e CLASSIFICADA, tendo em vista ter atendido às exigências contidas no instrumento convocatório, bem como do Plano de Trabalho (Proposta), nos termos do Edital e Termo Referencial (Anexo I).

Levando em consideração que apenas a entidade Federação do Desporto Escolar do Estado de São Paulo-FEDEESP apresentou os documentos e plano de trabalho necessários para firmar parceria com essa Administração, fica prejudicado o atendimento ao item 06 do edital, sendo: - A não abertura de prazo recursal prevista nos subitens 6.3 e 6.4 do edital, devido à ausência de outra entidade que possa exercer tal direito, conforme dispõe o item 6.4.1.

Assim, essa Comissão torna a presente decisão DEFINITIVA (item 6.5 do edital) ao invés de PARCIAL (item 6.1 do edital), devendo a decisão ser ratificada pela titular da Pasta, conforme item 6.6 do edital.

São Paulo, 22 de abril de 2.024

**MARIA SALETE CASSEMIRO**

**JULIANA PINHEIRO SPIONI**

**ANDERSON MAXIMIANO LUNA**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salette Cassemiro**, **Analista Sociocultural**, em 22/04/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro Spioni**, **Assessor Técnico III**, em 22/04/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Maximiliano Luna**, **Assessor de Gabinete II**, em 22/04/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0025817637** e o código CRC **46680BFF**.

Criado por [maria.cassemiro](#), versão 2 por [maria.cassemiro](#) em 22/04/2024 17:42:37.